



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 22/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou e encaminha para publicação, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 4.463, de 22 de março de 2019, que “Dispõe sobre a regulamentação das condições de repouso dos profissionais de enfermagem nas instituições de saúde privadas do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de março de 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 26/03/2019  
Horas 8:50  
Por: [assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**LEI Nº 4.463, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a regulamentação das condições de repouso dos profissionais de enfermagem nas instituições de saúde privadas do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As instituições de saúde privadas ofertarão aos profissionais de enfermagem condições adequadas de repouso, durante todo o horário de trabalho.

Parágrafo único. A enfermagem é exercida privativamente pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem, pelo Auxiliar de Enfermagem e pela Parteira, respeitados os respectivos graus de habilitação.

Art. 2º. Os locais de repouso dos profissionais de enfermagem deverão:

I – ser arejados;

II – ser providos de mobilidade adequada;

III – ser equipados com instalações sanitárias;

IV – ser dotados de conforto térmico a acústico;

V – ser destinados especificamente para o descanso dos trabalhadores; e

VI – ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de março de 2019.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)

